Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.287, de 29 de Setembro de 1.992.

"Abre crédito especial, para pagamento ao IPESP".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$..... 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento da contribuição da Câmara, relativo aos pensionistas, referente ao mês de setembro de 1991, com acréscimos legais, à Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo-IPESP, na seguinte classificação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
3192 - 01010012.122 - Despesas de Exercícios Anteriores.....
Cr$ 135.960,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial de que trata a presente lei, fica reduzida da importância de Cr$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
3120 - 1010012.001 - Material de Consumo.....
CR$ 135.960,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de Setembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo